LEI Nº 358

Estima a Receita e fixa a Despesas do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina para o exercício de 1975.

O cidadão Jurici Rampanelli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Anchieta, para o exercício de 1975, é estimada em cr$2.068.496,00 (dois milhões sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:		
Receita Tributária.....	372.000,00	
Receota Patrominal.....	1.000,00	
Transferências Correntes....	795.000,00	
Receitas Diversas.....	40.000,00	
Soma		1.208.000,00
RECEITAS DE CAPITAL:		
Operações de Crédito.....	50.000,00	
Alienação de Bens Mov. e Imov	35.000,00	
Transf. de Capital.....	775.496,00	
Soma		860.496,00
Total Geral		2.068.496,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em cr$2.068.496,00(dois milhões sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros), e distribuir-se á pelos seguintes Órgãos e Setores:

PODER LEGISLATIVO:		
01- Câmara de Vereadores.....	8.900,00	
PODER EXECUTIVO:		
01-Gabinete do Prefeito.....	72.300,00	
02-S e c r e t a r i a	43.600,00	
03-Junta de Alistamento Militar	2.600,00	118.500,00
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:		
04-Setor de Serv. erais.....	489.315,00	489.315,00
SETOR DE AGRIC. E AGROPECUÁRIA		
05-Setor Agri. e Agropecuária	32.000,00	32.000,00
SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06-Setor de Ensono Primário....	204.000,00	
07-Setor de Ensino Secund.....	59.600,00	
08-Setor de Ensino Superior...	7.800,00	
09-Setor de Cultura.....	4.000,00	275.400,00
SETOR DA FAZENDA:		
10-Setor Tribut. e Fiscaliza..	48.200,00	
11-Setor de Contabilidade.....	213.461,00	267.661,00
SETOR SAÚDE SAN.ASSIST.SOCIA.:		
12-Setor de Saúde Assist.Soc..	24.300,00	
13-Setor de Saneamento.....	35.000,00	59.300,00
SETOR OBRAS.VIAÇÃO COMUNICAÇÕES		
14- Setor Rodov.Municipal.....	620.700,00	
15-Setor de Comunicaçoes.....	66.720,00	687.420,00
SETOR DE SERVIÇOS URBANOS:		
[illegible]	21.000,00	
16- Setor de Iluminação Publ	21.000,00	
17- Setor de Ruas e Praças	109.000,00	130.000,00
TOTAL GERAL.....		2.068.496,00

Art. 3º - Fazem parte da presente lei, os anexos I a IV, que integram, especificando a Receita por Fontes e Discriminando a Despesa por Consignação.

Art. 4º - As Tabelas explicativas constantes do anexo V serão aprovadas e alteradas por Decreto do Poder Legislativo, que poderá autorizar, durante o exercício, transposições entre os ítens discriminados da mesma consignação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

a)-Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita destinada, (Art. 67, da C.P.).

b)-Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do Orçamento da despesa nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 4320, podendo utilizar para suas aberturas o produto de anulação e/ou a redução do Orçamento vigente e mais os recursos previstos no Art. 43, seus parágrafos e ítens da mesma lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, fica igualmente autorizada a abertura de créditos suplementares e respectivas anulações e/ou reduções acima mencionadas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, regogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 30 de novembro de 1974.

Jurici Rampanelli - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valmor A. Bastiroli - Secretário